



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade
Via Washington Luís, km 235 – Caixa Postal 676
13565-905 – São Carlos – SP - Brasil
Fones: (16) 3351-9771
E-mail: saade@ufscar.br
blog.saade.ufscar.br

Resolução CG/SAADE n. 01/2016

Institui Comissões Assessoras junto à Coordenadoria de Relações Étnico-Raciais - CoRE, a Coordenadoria de Inclusão e Direitos Humanos- CoIDH e a Coordenadoria de Diversidade e Gênero-CoDG da Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade - SAADE

O Comitê Gestor da Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade – CG/SAADE no uso das atribuições legais e

-Considerando a Resolução CoAd nº 076/2015 que Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade SAADE que estabelece como uma das finalidades dessa Secretaria, a criação de mecanismos permanentes de acompanhamento e consulta à comunidade, visando verificar a eficácia dos procedimentos e a qualidade e repercussão dos resultados alcançados.

-Considerando a amplitude e distâncias entre os *campi* da UFSCar - São Carlos, Araras, Sorocaba e Lagoa do Sino-, suas especificidades locais e regionais, a necessária construção do diálogo entre os *campi* e o planejamento de ações, bem como suas execuções de forma descentralizada de modo a atender a finalidade acima indicada bem como os objetivos da SAADE estabelecidos na Resolução CoAD 087/2016.

-Considerando a Resolução CoAd nº 076/2015 SAADE e Resolução CoAD 087/2016 que dispõem sobre as atribuições do Comitê Gestor da SAADE, entre elas, a de criar comissões de caráter temporário, que terão por finalidade atuar como órgãos de assessoramento técnico, elaborando pareceres, propondo sugestões e recomendações a serem adotadas para a implementação das políticas de ações afirmativas, diversidade e equidade.

-Considerando a deliberação do Comitê Gestor da SAADE em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de setembro de 2016, que cria as comissões assessoras junto as Coordenadorias da SAADE.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir, em cada *campus* da UFSCar, Comissões Assessoras junto a Coordenadoria de Relações Étnico-Raciais - CoRE, Coordenadoria de Inclusão e Direitos Humanos- CoIDH e a Coordenadoria de Diversidade e Gênero-CoDG da SAADE.

Art. 2º. As comissões terão por objetivo colaborar com as respectivas Coordenadorias no planejamento e execução de suas ações.

Art. 3º. Cada comissão será composta por:

- I. um coordenador/uma coordenadora local do *campus* ao qual ficará vinculada sendo este o membro da comissão *intercampi* daquele *campus* na respectiva Coordenadoria;
- II. assessores e assessoras indicados e indicadas entre servidores e servidoras técnico-administrativos, docentes e estudantes, enfatizando-se a importância da participação de negros, negras, indígenas, refugiados, quilombolas nas Comissões Assessoras vinculadas a CoRE; das pessoas com deficiência, altas habilidades/superdotação e transtorno do espectro autista na composição das Comissões Assessoras vinculadas a CoIDH; e, de mulheres, gays, lésbicas, bissexuais, transexuais, travestis e de outras identidades de gênero nas Comissões Assessoras vinculadas a CoDG.

§ 1º. O grupo de assessores e assessoras será composto por membros que solicitarem formalmente para participarem da comissão. As solicitações serão avaliadas em fluxo contínuo pelas coordenadorias geral e local e pelos membros assessores da comissão, indicando o aceite ou a recusa, mediante justificativa.

§ 2º. A Coordenação Geral das comissões será da respectiva Coordenadora/Coordenador da SAADE a qual estarão vinculadas, a qual caberá a indicação à Secretaria/Secretário da SAADE de nomes para sua composição.

§ 3º. Os Coordenadores e as Coordenadoras Gerais terão seus mandatos pelo prazo em que estiverem exercendo as funções, respectivamente, de Coordenador/Coordenadora de Relações Étnico-Raciais -CoRE, de Coordenador/Coordenadora de Inclusão e Direitos Humanos- CoIDH e a de Coordenador/Coordenadora de Diversidade e Gênero-CoDG da SAADE.

§ 4º. Os Coordenadores e as coordenadoras Locais terão seus mandatos pelo prazo em que estiverem exercendo a função de pessoa indicada na comissão *intercampi* na respectiva Coordenadoria.

§ 5º. O mandato dos assessores e assessoras será por 2 anos, permitida a recondução.

Art. 4º. A comissão será nomeada por Ato da Secretária Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade.

Art. 5º. A primeira reunião da comissão elaborará o Regimento Interno da mesma, respeitando a Resolução CoAd nº 087 de 19 de agosto de 2016 que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade – SAADE.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

São Carlos, 28 de outubro de 2016.

Profa. Dra. Maria Waldenez de Oliveira
Presidente do Comitê Gestor da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da
UFSCar